



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1275, - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64002-830
Telefone: - <http://www.turismo.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00153.000239/2024-11

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento Futuro e Eventual de Insumos para Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, mediante contratação direta de pequeno valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme informações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO E BASE LEGAL

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Secretaria, a aquisição destes materiais permanentes de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2.2. A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Secretária de Estado do Turismo, uma vez que seus insumos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

2.3. A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação nesta Secretária, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a substituição e/ou incremento de materiais que compõem o parque tecnológico deste Programa, os quais se encontram defasados, descontinuados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios, bem como para atender novas demandas de usuários e suportar os sistemas operacionais e sistemas integrados inerentes aos serviços internos diários.

2.4. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

2.5. As estimativas das demandas para aquisições dos materiais/produtos foram elaboradas através de um estudo realizado por esta Secretaria e levou em conta os seguintes dados:

a) Consumo realizado nas demandas diárias;

b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta pretensa contratação;

2.6. Desta forma, justificamos a aquisição de materiais de suprimento de informática, sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação.

3- DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos de informática, seguindo os seguintes detalhes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1º	SERVIÇO EM PC COM FORNECIMENTO DE TECLADO	UND	10
2º	SERVIÇO EM PC COM FORNECIMENTO DE MOUSE	UND	15
3º	SERVIÇO DE REDE COM FORNECIMENTO DE CABO DE REDE CAT5	MT	100
4º	SERVIÇO DE REDE COM FORNECIMENTO CONECTORE DE REDE RJ45 - CAT5	UND	100
6º	SERVIÇO EM PC COM FORNECIMENTO DE SSD 128G SATA III, TAMANHO DE 2.5	UND	28
7º	SERVIÇO EM PC COM FORNECIMENTO DE SSD 256GB SATA III. TAMANHO DE 2.5.	UND	18
8º	SERVIÇO DE REDE COM FORNECIMENTO DE SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	UND	4
9º	SERVIÇO DE REDE COM FORNECIMENTO DE RÉGUA PARA 5T - 220V	UND	5
10º	SERVIÇO EM PC COM FORNECIMENTO DE ADAPTADOR USB N150MBPS 2.4GHZ WIRELESS	UND	3

3.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/PI, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1275, Bairro Cabral, CEP: 64.002-830, na cidade de Teresina - PI, em horário definido pela Diretoria Administrativa;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

5- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5. Quanto à entrega:

5.1.1. Os suprimentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. Deverá ser entregue de forma única.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6 - FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

f) Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento específico, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

g) Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução será de 30 dias contados a partir da emissão do contrato ou de documento equivalente.

11.2. O presente Contrato terá o prazo de validade de 1 (um) ano, iniciando da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se a esta Secretaria o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos; 12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do gestor do órgão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

12.3. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

12.4. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

12.5. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

12.6. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

12.7. O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2022, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teresina, 06 de maio de 2024.

Wagner Jarde! Pontes Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro
Secretária de Turismo do Estado do Piauí

Visto e Aprovado em: ----/----/----/

José Neto Monteiro
Secretário de Turismo do Estado do Piauí

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER JARDEL PONTES GOMES - Matr.0405296-0, Diretor**, em 06/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO - Matr.405297-8, Secretário de Estado**, em 06/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012376071** e o código CRC **60560D4D**.